

PROTOCOLO DE MOBILIDADE DE ALUNOS

entre

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO (PORTUGAL)

e

**SOCIEDADE NILZA CORDEIRO HERDY DE
EDUCAÇÃO E CULTURA S/S LTDA - UNIGRANRIO**

Preâmbulo

No âmbito do acordo de cooperação assinado entre o Instituto Superior Técnico e a Sociedade Nilza Cordeiro Herdy de Educação E Cultura S/S Ltda - UNIGRANRIO, tem este protocolo o objectivo de promover a mobilidade de alunos entre o Instituto Superior Técnico, a seguir designado por IST, com o número de identificação fiscal 501 507 930, e morada legal Avenida Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa, representado pelo seu presidente, Professor Arlindo Oliveira e a Sociedade Nilza Cordeiro Herdy de Educação E Cultura S/S Ltda, a seguir designado por UNIGRANRIO, com a morada legal, endereço Rua Prof. José de Souza Herdy, 1160, Bairro 25 de agosto, Duque de Caxias, RJ, CEP 25071-202, Brasil, e representada pelo sua Presidente Anadir Cordeiro Herdy da seguinte forma:

Artigo 1

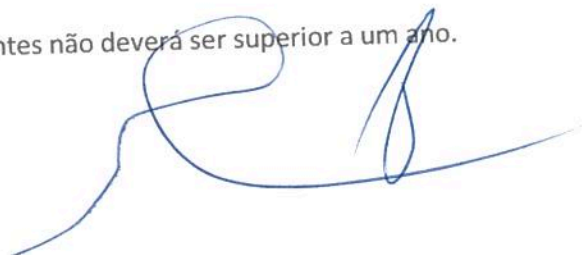
A selecção dos alunos que pretendem fazer mobilidade será efectuada pela universidade de origem e posteriormente deve a universidade de acolhimento tomar uma decisão final de admissão dos alunos.

Artigo 2

Este protocolo prevê mobilidade de cinco (5) alunos por ano lectivo, podendo ser modificado por decisão de ambas as partes desde que com antecedência.

Artigo 3

O período de mobilidade de estudantes não deverá ser superior a um ano.



Artigo 4

Os alunos continuarão inscritos na universidade de origem, onde deverão pagar as propinas durante o tempo de mobilidade. A universidade de acolhimento dispensará do pagamento de taxas de candidatura, matrícula e propinas para os alunos de mobilidade.

Artigo 5

De acordo com a área científica de cada aluno, a universidade de acolhimento deverá nomear um docente que possa orientar os alunos no seu plano de estudos.

Artigo 6

O aluno deverá possuir conhecimentos linguísticos na língua de instrução da universidade de acolhimento. A língua oficial do IST é a língua portuguesa, contudo e de acordo com o disposto na Resolução 03/07 de 21 de Fevereiro da Comissão Coordenadora do Conselho Científico do IST, nos Cursos de 2º e 3º Ciclo na presença de alunos estrangeiros que declarem não ter domínio da língua portuguesa, as aulas terão que ser, obrigatoriamente, leccionadas em língua inglesa.

Artigo 7

Os alunos obterão o grau pela sua universidade de origem.

Artigo 8

Os alunos que participam no programa de mobilidade devem respeitar as regras da universidade de acolhimento.

Artigo 9

Ambas as partes deverão promover as oportunidades de mobilidade que surgem com a concretização deste acordo. No que diz respeito à mobilidade de alunos de 3º ciclo, as universidades deverão agilizar uma orientação coordenada entre docentes da universidade de origem e universidade de acolhimento.

Artigo 10

Ambas as universidades acordam em facultar a informação necessária sobre o currículo académico dos alunos, a universidade de acolhimento deve fornecer informações académicas em relação ao desempenho dos alunos durante o período de mobilidade. A universidade de origem será responsável pela atribuição de créditos, com base no trabalho realizado e avaliado na universidade de acolhimento.



Artigo 11

A universidade de acolhimento deverá apoiar os alunos, na procura de alojamento perto do campus universitário.

Artigo 12

Ambas as universidades concordam em cooperar mutuamente na resolução de quaisquer controvérsias que possam surgir durante a implementação do acordo.

Artigo 13

O presente protocolo pode ser revisto em qualquer altura por mútuo acordo entre ambas as partes.

Artigo 14

O presente Acordo entrará em vigor a partir do ano lectivo seguinte à data da sua assinatura e é válido por cinco (5) anos. Será automaticamente prorrogado se nenhum dos parceiros manifestar interesse na suspensão do protocolo.

O protocolo pode ser denunciado em qualquer momento por ambas as instituições, mediante um aviso por escrito com uma antecedência mínima de seis (6) meses.

Este protocolo é assinado em duas (2) cópias, em Português.

Instituto Superior Técnico

SOCIEDADE NILZA CORDEIRO HERDY DE
EDUCAÇÃO E CULTURA S/S LTDA



Prof. Arlindo Oliveira
Presidente



Anadir Cordeiro Herdy
Presidente

Data: 16.06.2014

Data:




UNIGRANRIO
Arody Cordeiro Herdy
Reitor